



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 3.553, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.479, DE 29 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga Inciso "V", do Art. 11, da Lei nº 3.479, de 29 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. *Os membros do CMAS representantes da sociedade civil deverão ser substituídos, obrigatoriamente, mediante solicitação das representações às quais estejam vinculados, nos seguintes casos:*

I- *Morte;*

II- *Renúncia;*

III- *Doença que exija licença por mais de 01 (um) ano;*

IV- *Procedimento incompatível com a dignidade da função;*

V- *Mudança de residência para fora do Município; (revogado)*

VI- *Condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;*

VII- *Apresentação de renúncia na plenária do conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na secretaria do conselho;*

VIII- *Perda de vínculo com a representação."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito